

LEI Nº 984/2010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alocar verba para pagamento de alugueis para Delegado provido na Comarca de Paranaiguara, no período de janeiro à dezembro de 2011”.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou contrato, cujo objeto é locar casa destinada a residência do Delegado lotado na Comarca de Paranaiguara/Go.

Parágrafo Único – A locação da residência do Delegado da Comarca de Paranaiguara, será definida em Decreto a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá determinar formas de aluguel, valores, prazos e tudo o que mais lhe disser respeito o assunto, sendo que o valor máximo no que tange ao aluguel não poderá exceder a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto crédito adicional ou suplementar para fazer face às despesas decorrentes da presente lei até o limite das mesmas.

Art. 3º - As despesas advindas da presente lei, serão empenhadas em dotação própria constantes na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010.

Célio
Célio Batista Nunes
Prefeito Municipal

Barcelos
Gilmar Barcelos
Secretário de Administração